



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 202

Data: 29 de abril de 1966.

Súmula: Abre crédito especial e dá  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 120.000 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), destinados ao pagamento de reajuste do Assistente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Como recurso financeiro para a abertura do presente Crédito Especial, objeto desta Lei, poderá o Órgão Executivo utilizar o produto da Cota-Parte do Imposto Estadual - Art. 20, correspondente ao exercício de 1.963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 29 de abril de 1966.

*Wanderer*

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Laudelino Limberger*

Laudelino Limberger

SECRETÁRIO